



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS NO TURISMO

SBN, Quadra 1, bloco: J, lotes 21 a 23, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-010
Telefone: 61 2023-8110 - www.turismo.gov.br

Processo nº 72031.008208/2023-15

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023/MTur/UFRN
(Decreto nº 10.426, de 2020)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

A. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Turismo (MTur).**

Nome da autoridade competente: **Milton Sérgio Silveira Zuanazzi**

Número do CPF: **219.158.810-72**

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **nomeado pela Portaria nº 2.765, de 03 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. de 04/08/2023.**

B. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **540012/00001. Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **540006/00001 - Ministério do Turismo.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

A. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**

Nome da autoridade competente: **José Daniel Diniz Melo**

Número do CPF: **466.606.404-44**

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Departamento de Turismo**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 24 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99/ seção: 2, página 1 Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>**

B. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153103/15234 - UFRN**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153103/15234 – UFRN**

3. OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a descentralização de créditos orçamentários à Universidade Federal do Rio Grande do Norte para prestar assessoria técnica na execução de ações que estimulem práticas responsáveis no turismo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1 - Desenvolvimento de material técnico-orientador sobre turismo responsável em territórios de povos originários e de comunidades tradicionais do Brasil

Ação 1.1 – Elaboração de um manual sobre o desenvolvimento do turismo responsável em comunidades indígenas, com o detalhamento das etapas e procedimentos a serem realizados para fomentar o processo de implementação do turismo de base comunitária.

Ação 1.2 – Elaboração de material técnico-orientador ilustrado, destinado a povos e comunidades tradicionais, sobre a implementação do turismo responsável, incluindo orientações sobre boas práticas, formatação do produto turístico local e seus processos de gestão comunitária.

Ação 1.3 - Elaboração de material técnico-orientador ilustrado, destinado a povos e comunidades tradicionais, para a elaboração de planos de negócio em turismo, visando a sustentabilidade da atividade, em parceria com representantes de povos e comunidades tradicionais, com o poder público e com o trade turístico local.

Ação 1.4 - Elaboração de material técnico-orientador ilustrado, destinado a visitantes de comunidades tradicionais, sobre conduta e boas práticas em turismo responsável.

Ação 1.5 - Elaboração de material técnico-orientador, destinado a povos e comunidades tradicionais, sobre gestão responsável de resíduos sólidos, especialmente produzidos pela atividade turística, e ações de adaptação a mudanças climáticas.

Ação 1.6 – Elaboração de material técnico-orientador sobre capacidade de carga turística aplicada à visitação em territórios de povos originários e comunidades tradicionais.

Ação 1.7 - Elaboração de 06 vídeos com duração de aproximadamente 1' cada, em HD, com conteúdo técnico-orientador sobre turismo responsável em territórios de povos originários e comunidades tradicionais.

META 2 – Apoio Técnico para facilitação e fomento do desenvolvimento do turismo responsável em comunidades indígenas brasileiras

Ação 2.1 – Assessoria técnica para o desenvolvimento do turismo responsável em 03 comunidades indígenas brasileiras, incluindo a realização de 09 oficinas participativas (sendo 03 em cada comunidade), contemplando as dimensões social, cultural, ambiental, econômica e de potencial turístico.

Ação 2.2 – Elaboração de vídeos de cunho institucional/promocional acerca do Projeto “Brasil, Turismo

Responsável”, apresentando os resultados dos estudos de caso do desenvolvimento das ações nas 03 comunidades trabalhadas. Serão 03 vídeos com duração de aproximadamente 1’30” cada, em HD.

META 3 - Realização de eventos que versam sobre turismo responsável em âmbito nacional e/ou internacional

Ação 3.1 – Realização da segunda edição do “Encontro Nacional de Turismo Responsável”, para troca de experiências, discussão e compartilhamento de boas práticas de turismo, incluindo palestras e mesas redondas com especialistas nas temáticas relacionadas ao Turismo Responsável.

Ação 3.2 – Realização da primeira edição do “Seminário Nacional de Etnovivências em Territórios Indígenas e o enfrentamento à crise climática” para troca de experiências, discussão e compartilhamento de boas práticas de turismo, incluindo palestras e painéis com especialistas nas temáticas relacionadas ao Etnoturismo.

Ação 3.3 – Realização da Reunião Anual do GARA (Grupo de Ação Regional das Américas) no Brasil, proporcionando um espaço para discussão e trocas de experiências sobre a prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto da atividade turística entre os representantes das instituições que integram o grupo.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Brasil é um país diverso e, em toda sua extensão territorial, encontram-se inúmeros cenários naturais e culturais que podem ser experienciados pelo turismo. Viajar e deparar-se com essas realidades faz parte de um processo de enriquecimento pessoal e coletivo que colabora com o desenvolvimento dos destinos turísticos brasileiros. Para tanto, é preciso investir em formas de desenvolvimento mais sustentáveis, diversificando e qualificando a oferta dos produtos turísticos nacionais.

A base da atividade turística não se constitui somente do ambiente ou dos recursos naturais e culturais. Grande parte desta atividade tem como suporte a organização, o planejamento e as relações de produção (comunidade local) e consumo (turistas) desenvolvidas no lugar turístico, que deve direcionar seus esforços em prol de um modelo responsável de desenvolvimento ambiental, econômico, cultural e social dos destinos.

O turismo responsável está baseado no Código Mundial de Ética do Turismo (1999) e fundamentado na tolerância e respeito à diversidade humana e ao meio ambiente. Seu planejamento envolve os preceitos da sustentabilidade e da comunidade local, visando a um lugar melhor e mais seguro para as pessoas viverem e, conseqüentemente, visitarem. Essa perspectiva consiste num processo de melhorias de dentro para fora, cuja atividade é responsabilidade de todos os envolvidos, seja o Poder Público, a comunidade local, os empresários e os próprios turistas, conforme cita a Declaração da Cidade do Cabo sobre os destinos de “turismo responsável”, publicada em 2002.

Para o Ministério do Turismo (2023), o turismo responsável “se refere às práticas, sob os princípios da sustentabilidade, que envolvem todos os segmentos de mercado, empreendimentos, equipamentos, produtos e serviços turísticos e os diversos atores sociais relacionados com a atividade turística, com o intuito de sanar ou mitigar os efeitos negativos e intensificar os efeitos desejáveis gerados pelo turismo, além de identificar e mensurar os impactos locais, com o monitoramento de seus resultados”.

Enquanto atividade econômica, o turismo necessita de políticas públicas e ações promotoras da qualidade de vida e da proteção do meio ambiente. Como implicações positivas, ela pode interferir no ambiente natural e colaborar na sua conservação, preservação, proteção e mesmo recuperação, pela adoção de medidas regulatórias, manejo e planejamento, além de contribuir para a circulação de capital, subsidiando o desenvolvimento econômico de uma região com a geração de impostos, empregos e renda, o que implica a conseqüente melhoria e manutenção da qualidade de vida das comunidades receptoras. Turismo responsável tem a ver com legalidade e as conseqüências do turismo – para o meio-ambiente, comunidade local e economia local.

Por outro lado, a falta de um planejamento ambiental e turístico adequado pode gerar implicações negativas nos recursos naturais que alicerçam a atividade, uma vez que o uso inadequado desses destinos pode gerar intensos processos de degradação, tais como: mudanças de comportamento da fauna silvestre, deterioração e ocultação da paisagem, poluição em todas as suas formas e destruição da biodiversidade, além de problemas sociais como o aumento da pobreza e da violência, fatos que impactam diretamente a comunidade local e o próprio setor turístico.

Os desafios impostos na busca pela implementação de um modelo de gestão sustentável são capazes de orquestrar os diversos interesses e as diversas necessidades na busca por soluções cooperadas que suportem o fortalecimento do turismo responsável, visando, também, a melhoria da segurança turística e qualidade de vida das comunidades receptoras, comprometendo-se com o desenvolvimento social e humano das localidades onde o turismo acontece.

Assim, torna-se imprescindível estimular a adoção de práticas responsáveis no setor turístico – um setor que representa mais de um bilhão de pessoas viajando pelo mundo – alinhadas com a agenda global ODS. O turismo é uma força econômica poderosa e transformadora, sendo a adoção de práticas sustentáveis, seguras e participativas, uma condicionante para a preservação de recursos naturais e culturais e a inclusão de todos nesse processo.

Para o turismo responsável, são fundamentais a promoção de ações e o compartilhamento de boas práticas comunitárias, de mercado e do poder público na busca por soluções efetivas, em curto e médio prazos, para os problemas existentes nos diferentes destinos, a partir da definição de ferramentas, mecanismos e responsabilidades de cada ator social envolvido na produção de bens, produtos e serviços nas destinações turísticas do território nacional. Assim, o turismo responsável é uma atribuição de todos que fazem o turismo (agentes produtores e consumidores), abarcando todas as segmentações turísticas, com a finalidade de potencializar o papel da atividade na produção de lugares melhores para as pessoas viverem e visitarem.

Como tema prioritário do Ministério do Turismo desde o Plano Nacional de Turismo, foi criado em 2019 o Projeto “Brasil, essa é nossa praia!”, alinhado com essa proposta, visando atuar de forma sinérgica e complementar às ações do Governo Federal para o desenvolvimento e gestão turística responsável do território nacional, incluindo ações diretas em localidades banhadas por orlas federais e a produção de materiais orientadores, com o intuito de sensibilizar gestores públicos e privados, comunidade local e visitantes para a adoção de práticas de turismo responsável, com foco em três grandes dimensões: sustentabilidade, turismo de base comunitária e segurança turística.

Tal projeto é fruto de uma parceria entre o Ministério do Turismo e o Departamento de Turismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), compreendendo um conjunto de mais de vinte ações de abrangência nacional. Entre os principais produtos, é possível citar: o desenvolvimento de estudos e proposição de estratégias de fomento ao turismo responsável; o mapeamento de boas práticas de turismo responsável; a produção de materiais orientadores, como manuais, guias ilustrados, ebook e vídeos explicativos; a disponibilização de curso de extensão EaD sobre turismo responsável; o desenvolvimento de Planos de Gestão Integrada da Orla (PGIs) em dez destinos turísticos nacionais; e a oferta de um curso lato sensu EaD sobre turismo responsável, envolvendo servidores efetivos de todos os estados da federação e o Distrito Federal, a fim de capacitar multiplicadores desse arcabouço técnico-científico em prol do desenvolvimento do turismo nacional.

Nesse contexto, o Projeto “Brasil, essa é a nossa praia!” veio trazer uma contribuição direta para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, mitigando os impactos negativos da atividade turística, tanto nos destinos contemplados pelo projeto quanto por meio de modelos de gestão turística a serem adotados no país, ampliando as orientações de desenvolvimento responsável do turismo em nível nacional.

A partir das ações iniciadas no Projeto “Brasil, essa é a nossa praia!” surge a marca “Brasil, Turismo Responsável” que subsidia o presente TED como um processo de continuação dos trabalhos já desenvolvidos pelo Departamento de Turismo da UFRN junto ao MTur, garantindo a expansão e perpetuação de um trabalho especializado que se desponta como uma referência no planejamento e organização do turismo nacional. É, ainda, uma oportunidade ímpar para que os diversos órgãos possam conhecer, avaliar, contribuir por meio do direcionamento de projetos em execução em nível nacional, mediante a proposição de novos projetos e usos, a depender das tendências e das dinâmicas locais; além

de alinhar interesses e esforços na qualificação dos territórios e com a responsabilidade com os gastos públicos.

Nesse *continuum*, a partir do Projeto “Brasil, Turismo Responsável”, o MTur garantirá o fomento ao Turismo de Base Comunitária (TBC) por meio do desenvolvimento de materiais técnico-orientadores sobre turismo em comunidades tradicionais brasileiras, com o detalhamento das etapas e procedimentos a serem realizados para fomentar o processo de implementação do TBC. Versam, ainda, nesses materiais, orientações sobre boas práticas de turismo responsável, formatação do produto turístico local e seus processos de gestão comunitária; a elaboração de planos de negócio em turismo; a gestão responsável de resíduos sólidos, especialmente produzidos pela atividade turística e sobre capacidade de carga turística aplicada à visitação nessas comunidades, além da produção de conteúdo audiovisual educativo.

Tais conteúdos serão aplicados em comunidades indígenas brasileiras, a fim de elaborar o Plano de Visitação Turística (PVT) conforme os critérios técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa 03/2015 – FUNAI, que dispõe sobre a autorização da atividade turística em terras indígenas.

Outro pilar de ação deste projeto abarca o planejamento e organização de eventos nacionais e internacionais que versam sobre o turismo responsável, incluindo a segunda edição do “Encontro Nacional de Turismo Responsável” (cuja primeira edição foi realizada via projeto “Brasil, essa é a nossa praia!”); a realização da primeira edição do “Seminário Nacional de Etnovivências em Territórios Indígenas e o enfrentamento à crise climática” para troca de experiências, discussão e compartilhamento de boas práticas de turismo, incluindo palestras e painéis com especialistas nas temáticas relacionadas ao Enoturismo; e a realização da Reunião Anual do GARA (Grupo de Ação Regional das Américas) no Brasil, proporcionando um espaço para discussão e trocas de experiências sobre a prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto da atividade turística entre os representantes das instituições que integram o grupo.

O Projeto “Brasil, Turismo Responsável” dialoga diretamente com diversas ações do MTur e soma esforços para oferecer destinos cada vez mais qualificados e alinhados com os princípios do desenvolvimento sustentável e do turismo responsável como meio de desenvolvimento de destinos.

Nesse contexto, a Política Nacional do Turismo, instituída pela Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, estabelece o desenvolvimento justo e sustentável como seu princípio, o que norteia, de forma transversal, toda atuação do Ministério do Turismo e do Sistema Nacional de Turismo.

Art. 4º _Parágrafo único. “A Política Nacional de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.”

A Política Nacional de Turismo traz, ainda, dentre seus objetivos:

Art. 5º (...) VIII – “propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

Desse modo, o turismo responsável pode ser entendido como uma forma de alcançar o equilíbrio entre a sustentabilidade ambiental e social. Ele preza pelo respeito ao meio ambiente, a justiça social e a valorização da cultura e da economia local do destino, inserindo a comunidade como protagonista do desenvolvimento turístico do seu território.

Em suas deliberações mais recentes, o Ministério do Turismo continua estabelecendo o incentivo ao turismo sustentável e responsável. Um exemplo é o Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023:

Art. 14. À Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo compete:

VI - orientar a definição de diretrizes, de políticas, de objetivos e de metas para fomentar os planos, os programas, os projetos e as ações relacionados:

[...]

i) ao desenvolvimento sustentável e responsável da atividade turística e às adaptações e à preparação do setor para alterações climáticas no País;

j) à adaptação do turismo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

k) à promoção da segurança turística e ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e de adolescentes na atividade turística;

[...]

Art. 16. Ao Departamento de Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo compete:

I - fomentar, elaborar, executar, avaliar e monitorar os planos, os programas, os projetos e as ações relacionados às matérias de que tratam das alíneas “i” a “n” do inciso VI do caput do art. 14;

[...]

O planejamento governamental se faz necessário para regular as ações da iniciativa privada e organizar os investimentos do setor público voltados ao turismo. O espaço usado para seu crescimento não pode ser dissociado do contexto econômico que o engloba e precisa inserir-se na sociedade de forma regulada e condizente com os aspectos socioculturais locais, garantindo o pleno desenvolvimento do setor e das localidades turísticas.

É nessa conjuntura que o Ministério do Turismo propõe a implementação de um projeto que possa atuar de forma sinérgica e complementar às ações do Governo Federal para o desenvolvimento e gestão turística responsável do território nacional, incluindo ações diretas em comunidades tradicionais e a produção de materiais orientadores de abrangência nacional, tanto para a iniciativa pública quanto privada, além de turistas e comunidades, com o intuito de sensibilizar gestores públicos e privados, comunidade local e visitantes para a adoção de práticas de turismo responsável.

Nesse sentido, as atividades do Projeto “Brasil, Turismo Responsável” contribuirão para o alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, que se subdividem em 169 metas, lançados em 2015 pela Organização das Nações Unidas – ONU, e assumidos à Agenda 2030. Em especial, o projeto relaciona-se diretamente com cinco objetivos: ODS 1 – Erradicar a pobreza; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos; ODS 10 – Reduzir as desigualdades; e ODS 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Vale lembrar que o potencial de desenvolvimento turístico oferece, ao mesmo tempo, a oportunidade e o desafio para a execução de ações de proteção ao meio ambiente e de promoção do seu uso responsável, com respeito aos costumes regionais, viabilizando grandes avanços na inclusão social e na distribuição de riquezas, com a participação de pessoas de todas as classes sociais, garantindo os preceitos da diversidade humana e a inclusão de pessoas com deficiência e o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, tanto no setor produtivo quanto no consumo do turismo.

Portanto, o projeto proposto – Brasil, Turismo Responsável –, além de contribuir diretamente para um turismo mais sustentável nesses destinos, representará uma ação emblemática do Governo Federal e do MTur no cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, ampliando as orientações de desenvolvimento responsável do turismo em nível nacional.

Vale ressaltar que o Programa de Pós-Graduação em Turismo (PPGTUR/UFRN) recebeu recentemente o conceito 5 pela CAPES, tornando-se o programa mais bem avaliado na área de turismo entre as instituições públicas de ensino brasileiras. Além disso, é o único programa com curso de Doutorado em Turismo ofertado por instituição pública federal. Possui corpo docente altamente qualificado, o qual foi responsável pelo desenvolvimento dos conteúdos e produtos relacionados à temática do turismo responsável no Projeto “Brasil, essa é a nossa praia!”. Diferenciando-se pelo seu pioneirismo, tradição e excelência, o PPGTUR/UFRN assume hoje uma posição de destaque, tornando-se referência no cenário nacional e desempenhando o seu papel com protagonismo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º - DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
- Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - DOAP da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, no valor de R\$ 209.610,20, o qual corresponde a 7% do valor global do TED.
2. CUSTO INDIRETO UFRN (custos relacionados à manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e serviços de comunicação de dados) no valor de R\$ 195.897,38.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	PRODUTO	Unidade de Medida	Quantidade	ValorUnitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1:Desenvolvimento de material técnico-orientador sobre turismo em territórios de povos originários e de comunidades tradicionais do Brasil	1.1: Manual sobre o desenvolvimento do turismo responsável em comunidades indígenas	Manual	1	444.967,67	444.967,67	12/2025	12/2027
	1.2: Guia ilustrado para povos e comunidades tradicionais sobre a implementação do turismo responsável	Guia ilustrado	1	230.811,84	230.811,84	12/2025	12/2027
	1.3: Guia ilustrado para povos e comunidades	Guia ilustrado	1	230.811,84	230.811,84	12/2025	12/2027

	tradicionalis sobre a elaboração de planos de negócio em turismo						
	1.4: Cartilha para visitantes de comunidades tradicionais sobre conduta e boas práticas em turismo responsável	Cartilha	1	230.811,84	230.811,84	12/2025	12/2027
	1.5: Manual sobre gestão de resíduos sólidos destinado a povos e comunidades tradicionais	Manual	1	230.811,84	230.811,84	12/2025	12/2027
	1.6: Manual sobre capacidade de carga turística aplicada à visitação em territórios de povos originários e comunidades tradicionais	Manual	1	230.811,84	230.811,84	12/2025	12/2027
	1.7: Vídeos com conteúdo técnico-orientador sobre turismo responsável em territórios de povos originários e comunidades tradicionais	Vídeo em HD de 1'	6	2.289,80	13.738,80	03/027	10/2027
2: Apoio para facilitação e fomento do desenvolvimento do turismo responsável em comunidades indígenas brasileiras	2.1: Assessoria técnica para o desenvolvimento do turismo responsável em comunidades indígenas brasileiras	Plano	3	241.967,75	725.903,24	12/2023	12/2025
	2.2: Vídeos institucionais sobre os estudos	Vídeo em HD de 1'30"	3	2.289,80	6.869,40	06/2025	12/2025

	de caso das comunidades indígenas brasileiras						
3: Realização de eventos que versam sobre turismo responsável em âmbito nacional e/ou internacional	3.1: Realização do II Encontro Nacional de Turismo Responsável	Relatório	1	263.727,72	263.727,72	12/2024	12/2025
	3.2: Realização do I Seminário Nacional de Etnovivências em Territórios Indígenas e o enfrentamento à crise climática	Relatório	1	399.570,10	399.570,10	12/2023	12/2024
	3.3: Realização da Reunião Anual do GARA (Grupo de Ação Regional das Américas) no Brasil	Relatório	1	195.205,45	195.205,45	12/2023	12/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor (R\$)
12/2023	1.030.410,00 (dividido em R\$ 900.000,00 para o objeto do projeto e R\$ 130.410,00 para custo indireto)
06/2024	572.450,00 (dividido em R\$ 500.000,00 para o objeto do projeto e R\$ 72.450,00 para custo indireto)
06/2025	801.430,00 (dividido em R\$ 700.000,00 para o objeto do projeto e R\$ 101.430,00 para custo indireto)
06/2026	799.751,58 (dividido em R\$ 698.534,00 para o objeto do projeto e R\$ R\$ 101.217,58 para custo indireto)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
-------------------------------	----------------	----------------

33.90.39	Não	R\$ 2.798.534,00
33.90.39	Sim	R\$ 405.507,58

Observação: O preenchimento do Plano de Aplicação Consolidado deverá ser até o nível de elemento de despesa

12. PROPOSIÇÃO

José Daniel Diniz Melo
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

13. APROVAÇÃO

Milton Sérgio Silveira Zuanazzi
Secretário Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo
Ministério do Turismo

- 1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
- 2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sergio Silveira Zuanazzi, Secretário(a) Nacional**, em 11/12/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2135022** e o código CRC **5C6B03A8**.